



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 286/2009-GAB/PMPG DE 22 DE ABRIL DE 2009

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS
POLÍTICAS DE PRÁTICAS
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica implantado as políticas municipais de práticas integrativas e complementares (PMPIC), no SUS do Município de Porto Grande, conforme preconiza a Portaria nº 971-MS.

Art. 2º- A Presente Lei, objetiva oferecer a população:

I – Práticas Integrativas;

II – Acupuntura;

III – Homeopatia

IV – Ervas Medicinais;

V - Fitoterapia

VI – Massoterapia

VII- Geoterapia

VIII – Terapias da Mente

IX – Terapia do Corpo

X – Termalismo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas com a implantação das práticas Integrativas e Complementares do Sistema de Saúde do Município de Porto Grande, ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Grande-AP, 22 de Abril de 2009

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal